



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117 / 2024

No dia 2 do mês de Setembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo, o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSPELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo licitatório nº 81/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O Presente Termo de Referência tem como finalidade Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, a fim de atender as necessidades e demandas das secretarias do Município de São Domingos/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	32,33,55,57,65,71,86,87,89,91,92,93,94,95,96,97,98,99,101,104,105,106,107,109,111,113,114,116,117,119,120,121,122,126,127,128,129,130,170,174,178,180,181,182,183,186,187,193,194,195,200,201,202,203,204,206,207,208,210,211,215,216,221,222,223,224,228,229,230,231,232,234,235,236,243,244,246,249,250,252,255,256,258,259,260,261,262,263,267,269,271,274,275,276,278,279,280,281,283,284,285,286,287,288,290,292,293,296,297,298,300,303,304,305,309,310,311,312,327,328,329,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,343,344,345,346,347,348,359,365,371,374,377,378,384,385,386,387,388,391,394,395,396,397,398,402,403,405,412,418,419,422,423,434,440,442,443,444,445,446,467,494,495,496,501,502,503

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	05.117.514/0001-45	ROGÉRIO DAMBROS	***.***.***-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O Presente Termo de Referência tem como finalidade Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, a fim de atender as necessidades e demandas das secretarias do Município de São Domingos/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
32	Fechadura interna para porta	UN	SOPRANO	160	33,46	5.353,60
33	fechadura WC	UN	SOPRANO	102	33,46	3.412,92

55	Lápis de carpinteiro	UN	THOMPSON	74	1,40	103,60
57	Arame galvanizado, nº 18, rolo com no mínimo 97M	KG	TX	270	17,90	4.833,00
65	TRENA 7.5 MTS 25 MM	Mts	THOMPSON	27	14,89	402,03
71	Prego tamanho 16x24	KG.	AVANT	230	18,40	4.232,00
86	Carrinho de mão aço para pedreiro com pneu e câmara	UN	METALOSA	36	140,00	5.040,00
87	Câmara de ar para carrinho de mão	UN	COLSON	71	13,19	936,49
89	Disco de corte 4 1/2	UN	MTX	452	7,00	3.164,00
91	Disco de corte de aço 9	UN	NORTON	452	16,40	7.412,80
92	Broca de concreto 10 mm	UN	MTX	129	19,90	2.567,10
93	Broca concreto 8 mm	UN	MTX	129	16,80	2.167,20
94	Broca concreto 6 mm	UN	MTX	129	9,90	1.277,10
95	Broca de aço 10 mm	UN	mtx	124	28,90	3.583,60
96	Broca de aço 6mm	UN	MTX	154	9,00	1.386,00
97	Broca de aço 8mm	UN	MTX	129	14,00	1.806,00
98	Cadeado 25 mm	UN	BR CADEADOS/SAFARA	73	6,95	507,35
99	Cadeado 40mm	UN	BR CADEADOS/SAFAR	59	20,00	1.180,00
101	Enxada oval com cabo 7	UN	minasul	224	50,00	11.200,00
104	Broxa retangular 18 x 8 cerdas de boa qualidade	UN	ATLAS	121	13,00	1.573,00
105	Pincel 2 1/2	UN	roma	133	4,43	589,19
106	PINCEL 3/4"	UN	ROMA	133	1,53	203,49
107	PINCEL 4"	UN	ROMA	133	10,00	1.330,00
109	Parafuso 4.2x13 para ferro c/ 100 un	UN.	DTOOLS	135	7,65	1.032,75
111	Parafuso telheiro 5/16x110mm completo	UN.	TX	1120	0,55	616,00
113	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" x80 mm	UNIDADE	JOMARCA	660	1,60	1.056,00
114	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" x 70 mm	UNIDADE	JOMARCA	660	1,20	792,00
116	CORDA TRANÇADA 10MM	MT	CORDARIA BRASIL	1700	2,20	3.740,00
117	Corda branca, em algodão, com 8 mm	MT	CC CORDAS	1520	3,60	5.472,00
119	Lixa 100	MT	MTX	125	1,99	248,75
120	Lixa 220	MT	LIXAS TATU	125	2,00	250,00
121	Lixa 80	MT	MTX	125	4,00	500,00
122	Lixa Papel 80	MT	MTX	125	2,50	312,50
126	Martelo de borracha 60mm	UN	DTOOLS	28	12,99	363,72
127	Lima chata	UN	MTX	42	15,00	630,00
128	LIMA MOTOSERRA 8X3 16" fina	UN	KF	41	17,50	717,50
129	Lima Motosserra 8X7/32 grossa	UN	KF	41	19,50	799,50

130	LIMA TRIANGULAR	UN	MTX	41	16,50	676,50
170	Esquadro com cabo de alumínio de 14	UN	THOMPSON	39	11,20	436,80
174	NIVEL MADEIRA PROFISSIONAL	UN	DTOOLS	18	60,00	1.080,00
178	NIVEL DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	UNIDADE	THOMPSON	25	12,50	312,50
180	MARRETA 3 kg QUADRADA	UNIDADE	MINASUL	8	82,50	660,00
181	Cabo para Marreta	UN	MULTICABOS	18	5,62	101,16
182	PRUMO PARA PEDREIRO	UNIDADE	THOMPSON	11	20,00	220,00
183	SERRINHA PARA MADEIRA	UNIDADE	THOMPSON	111	10,00	1.110,00
186	COLHER PARA PEDREIRO	UNIDADE	MTX	36	10,80	388,80
187	LINHA PEDREIRO 0,80 MM COM 100 MTS	UN	TOP FIO	38	7,00	266,00
193	Pa cortadeira de bico com cabo	UN	MINASUL	73	40,00	2.920,00
194	PA JUNTADEIRA DE BICO REDONDA	UN	MINASUL	93	30,00	2.790,00
195	PA JUNTADEIRA QUADRADA COM CABO	UN	MINASUL	93	25,50	2.371,50
200	ARRUELA CÔNCAVA PARA PARAFUSO 5/16"	UN	BETS	1050	0,55	577,50
201	ARRUELA QUADRADA PARA PARAFUSO DE POSTE 1/2	UNIDADE	GBL	132	5,00	660,00
202	Alicate de bico longo nº 6	UN	GROSS	24	28,00	672,00
203	Alicate de corte nº 7	UN	THOMPSON	18	37,00	666,00
204	Alicate amperímetro digital	UN.	DECORLUX	25	45,89	1.147,25
206	CHAVE DE FENDA	UN	MTX	43	5,49	236,07
207	CHAVE PHILIPS	UNIDADE	MTX	36	5,80	208,80
208	Oleo desengripante 300ml	UN	LUB FAST	75	7,20	540,00
210	Válvula p/ lavatório	UN	PLASTUBOS	90	13,00	1.170,00
211	Vassoura de aço para jardim c/ cabo	UN	MAX FERRAMENTAS	102	19,50	1.989,00
215	RASTEL DE FERRO COM CABO	UNIDADE	DTOOLS	52	25,10	1.305,20
216	CABO PARA RASTEL	UNIDADE	DTOOLS	53	30,00	1.590,00
221	Colher de pedreiro aço carbono nº 09, cabo de madeira	UN	MTX	37	27,00	999,00
222	COLHER PEDREIRO 10" OVAL	UN	THOMPSON	36	35,00	1.260,00
223	COLHER PEDREIRO 8" OVAL	UN	MTX	36	35,00	1.260,00
224	COLHER PEDREIRO 9" OVAL	UN	MTX	36	29,00	1.044,00
228	Mangueira de polietileno preta ¾	M	COND TALL	4300	0,91	3.913,00
229	Mangueira de polietileno preta ½	M	COND TALL	4200	0,76	3.192,00
230	Mangueira de polietileno preta 1	M	COND TALL	3120	1,50	4.680,00
231	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADAS EMBORRACHADA	Mts	UNIFORTTE	850	3,00	2.550,00
232	Mangueira para jardim 3/4 polegadas	MT	TRAMONTINA	950	6,28	5.966,00
234	CATALIZADOR 7 GR SECANTE	UNIDADE	POLIMASSA	135	4,99	673,65

235	ADESIVO PARA TUBO COM PINCEL 175 G	UNIDADE	FIRMEX	75	8,20	615,00
236	ADESIVO PARA TUBO 75GR	UN	FIRMEX	105	3,00	315,00
243	Caixa sifonada 100x100x50 plástica	UN	HERC	80	12,00	960,00
244	Esguicho de mangueira	UN	TRAMONTINA	65	18,50	1.202,50
246	flange para caixa da agua 25	UN	KRONA	120	6,30	756,00
249	Cinta poste galvanizada 1mt	UN	MATRIMETAL	105	3,00	315,00
250	Canaleta 20 x 10 x 2 com fita adesiva	UN.	SOPRANO	1150	5,00	5.750,00
252	joelho 40 mm soldavel 45°	UN	TUBOZAN	850	3,90	3.315,00
255	Joelho para esgoto 90º 50mm	UN	TUBOZAN	430	2,19	941,70
256	Joelho soldável 90º 20x1/2	UN	TUBOZAN	350	1,60	560,00
258	Joelho Soldável 90° 20mm	UN	TUBOZAN	680	0,42	285,60
259	Joelho 90° soldável 25 X 1/2	UN	TUBOZAN	580	2,00	1.160,00
260	JOELHO SOLDAVEL 90° 25X1/2 COM BUCHA DE LATÃO	UN	TUBOZAN	480	4,50	2.160,00
261	Joelho soldável 90º 25mm	UN	TUBOZAN	700	0,50	350,00
262	Caps 100mm esgoto	UN	TUBOZAN	420	4,00	1.680,00
263	Caps soldável 25mm	UN	TUBOZAN	500	0,65	325,00
267	Adaptador com flange para caixa da água 20	UN	KRONA	230	5,75	1.322,50
269	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20	UN	tubozan	270	9,00	2.430,00
271	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 40	UN	TUBOZAN	235	15,40	3.619,00
274	Luva soldável 25mm	UN	TUBOZAN	600	0,47	282,00
275	Luva soldável 50mm	UN	TUBOZAN	410	3,19	1.307,90
276	Luva Soldável 20mm	UN	TUBOZAN	650	0,38	247,00
278	Registro esfera 20mm	UN	KRONA	220	3,90	858,00
279	Registro esfera plástico 25mm	UN	KRONA	220	11,50	2.530,00
280	REGISTRO DE PRESSÃO PVC 25MM	UN	HERC	101	16,80	1.696,80
281	Registro PVC esfera soldável 50mm	UN	KRONA	102	39,50	4.029,00
283	SIFÃO EXTERNO 1 1/2 BRANCO 0,72 CM	UN	SOCELPLAST	230	3,50	805,00
284	TE 20X1/2 SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO	UN	TUBOZAN	146	7,90	1.153,40
285	TE 20X1/2 SOLDAVEL	UN	PLASTUBOS	205	2,80	574,00
286	Te esgoto 40mm	UN	TUBOZAN	570	1,81	1.031,70
287	Te Esgoto 50mm	UN	TUBOZAQN	560	4,20	2.352,00
288	TEE 90 SOLDAVEL 50MM	UN	TUBOZAN	360	5,36	1.929,60
290	Te soldável 25mm	UN	TUBOZAN	600	0,87	522,00
292	Te Soldável 50mm	UN	TUBOZAN	355	5,35	1.899,25
293	Torneira 1195 plástica para lavatório ½	UN	HERC	140	10,00	1.400,00

296	Torneira para jardim	UN	KRONA	170	4,00	680,00
297	TORNEIRA PLASTICA LAVATORIO 1/2 1/4 VOLTA	UN	HERC	99	27,00	2.673,00
298	TUBO CAIXA DESCARGA EXTERNO	UN	PLASTUBOS	112	10,00	1.120,00
300	Base com acrilico semi brilho 3. 24 L	UN	SHERWIN WILLIAMS	92	137,50	12.650,00
303	Tê de PVC, 90° de 25mm	UN	TUBOZAN	300	3,00	900,00
304	TE 25 para ½ ROSCA	UNIDADE	PLASTUBOS	250	4,90	1.225,00
305	CANALETA 2X2 COM FITA ADESIVA	UNIDADE	ENERBRAS	740	18,75	13.875,00
309	MACHADO DE FERRO COM CABO DE FIBRA	UNIDADE	MONFORT	8	91,00	728,00
310	Cabo para machado	UN	DTOOLS	9	38,00	342,00
311	TESOURA PARA PODA PROFISSIONAL CABO REVESTIDO	UNIDADE	FAMASTIL	19	49,90	948,10
312	CURVA 100 MM	UNIDADE	TUBOZAN	150	34,80	5.220,00
327	Fita auto fusão para alta tensão, rolo com 10 metros	UN	DECORLUX	156	15,08	2.352,48
328	Grampo para fio com 15 peças (miguelão)	PCT	MATRIMETAL	222	6,00	1.332,00
329	Globo de Polietileno 15x30	UN	BLUMENAU	212	45,48	9.641,76
331	Haste para aterramento 2,40x5/8''	UN,	EV	51	30,00	1.530,00
332	Haste para chuveiro ½ polegada	UN	HERC	61	5,00	305,00
333	Interruptor 1P de embutir	UN	PLUZIE	238	4,42	1.051,96
334	Interruptor 1S de embutir	UN	PLUZIE	240	3,62	868,80
335	Interruptor 1P+ Tomada 2P+ T	UNIDADE	PLUZIE	180	5,30	954,00
336	Interruptor EXTERNO simples sobrepor	UN.	PLUZIE	160	5,00	800,00
337	Interruptor INTERNO simples com 3S embutir	UN.	PLUZIE	160	8,10	1.296,00
338	Interruptor EXTERNO simples com 3S sobrepor	UN,	PLUZIE	160	26,00	4.160,00
339	Interruptor 2S + tomada 2P + T de embutir	UN.	PLUZIE	130	8,20	1.066,00
340	INTERRUPTOE DUPLO DE SOBREPOR	UNIDADE	PLUZIE	130	7,00	910,00
341	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 1 S	UNIDADE	PLUZIE	130	4,98	647,40
343	INTERRUPTOR EXTERNO TRIPLO 3 S	UNIDADE	PLUZIE	130	30,00	3.900,00
344	INTERRUPTORES PARALELOS	UNIDADE	PLUZIE	160	15,00	2.400,00
345	CONECTOR PERFURANTE 10 MM ISOLADO	UNIDADE	MCI	155	4,85	751,75
346	armação para poste 1x1	UN	BETEL'	56	45,00	2.520,00
347	ISOLADOR/ PIMENTAO	UNIDADE	GERMER	94	12,00	1.128,00
348	CALHA PARA LAMPADA TUBULAR 120 cm	UNIDADE	LUMANTI	89	130,00	11.570,00
359	Lâmpada tubular de led 18 W 6.500 K	UN.	GALAXY	1400	5,60	7.840,00
365	Luminária de emergência em plástico de alta resistência, com no mínimo 60 leds, bivolt, fixação por parafuso, potência de 4W, tipo de luz (cor) branca, com botão de teste e autonomia de no mínimo 3 horas, deve vir acompanhada de adesivo de "saída".	UNIDADE	ELGIN	130	39,50	5.135,00
371	Pino fêmea 2P + T 20A	UN	PLUZIE	280	3,15	882,00

374	Plafon plástico bocal porcelana	UN.	BETEL	260	2,50	650,00
377	Luminaria Led Plafon de imbutir 30x30 18W	UNIDADE	GALAXY	190	12,20	2.318,00
378	Luminaria Led Plafon de sobrepor 30x30 18W	UNIDADE	GALAXY	190	12,10	2.299,00
384	Soquete fixo porcelana	UN	DECORLUX	122	10,00	1.220,00
385	Roldana 10 cm Ferro	UN	DTOOLS	101	42,00	4.242,00
386	Roldanas de porcelana 72x72	UN	BETEL	101	11,00	1.111,00
387	Suporte para disjuntor	UN	BET PLASTICOS	101	20,00	2.020,00
388	suporte porcelana fixo boca latão	UN	DECORLUX	106	17,00	1.802,00
391	Régua de tomada quádrupla 10A	UN	PLUZIE	167	5,76	961,92
394	Régua de tomada tripla 10 A	UN	PLUZIE	137	5,39	738,43
395	Tomada externa 10 A 2P + T	UN	PLUZIE	130	4,00	520,00
396	Tomada externa 20 A 2P + T	UN	PLUZIE	130	3,50	455,00
397	Tomada padrão 2P + t 10A embutir	UNIDADE	PLUZIE	130	3,50	455,00
398	Tomada padrão 2P + T 20A embutir	UNIDADE	PLUZIE	110	3,50	385,00
402	Alça pré-formada 16mm	UN	PREFORMAX	87	13,00	1.131,00
403	Alça pré-formada 25mm	UN.	PREFORMAX	92	20,00	1.840,00
405	Bocal Blindado com rabicho P lâmpada	UN	DECORLUX	77	14,00	1.078,00
412	Disjuntor 1 x 50 nema	UN.	SOPRANO	103	15,60	1.606,80
418	Eletroduto Curva 90º ¾	UN	MARIMAR	160	2,00	320,00
419	Eletroduto curva 90º 1"	UN.	MARIMAR	117	2,50	292,50
422	Eletroduto tubo PVC 1"	MT	MARIMAR	92	8,54	785,68
423	Eletroduto tubo PVC ¾	MT	MARIMAR	147	9,00	1.323,00
434	Cabo multiplexado 10 mm bifásico com fio neutro encapado	MT	ENERGR	660	4,37	2.884,20
440	Caixa de luz 4x2 Plástica Amarela	UN.	BETEL	552	1,20	662,40
442	Quadro para disjuntor c/ 5 disjuntores	UN.	BET PLASTICOS	130	28,50	3.705,00
443	Caixa para haste terra	UN.	BET PLASTICOS	222	18,90	4.195,80
444	Conector tipo 3 cunha	UN	INCESQA	250	4,00	1.000,00
445	Conector para haste 5/8	UN	BETEL	252	2,00	504,00
446	Conjunto de Plug e tomada	UN	PLUZIE	330	7,50	2.475,00
467	FIO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10mm COM FIO NEUTRO ENCAPADO	Mts	CMR	620	2,85	1.767,00
494	RESISTENCIA PARA TORNEIRA ELETRICA	UNIDADE	ZAGONEL	42	37,00	1.554,00
495	LAMPADA LED TUBULAR T8 120CM NA COR BRANCA	UNIDADE	GALAXY	950	6,00	5.700,00
496	LAMPADA LED TUBULAR T8 60CM NA COR BRANCA	UNIDADE	GALAXY	700	5,15	3.605,00
501	Cola para tubo e conexoes de PVC, com bisnagra 175GR	UNIDADE	FIRMEX	93	7,20	669,60
502	Cola para tubo e conexões de PVC, com bisnagra 75GR	UNIDADE	FIRMEX	100	3,30	330,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos, 2 de Setembro de 2024

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 05.117.514/0001-45

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI